



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA



ESTADO DE MATO GROSSO

A Força da União

LEI N.º 1579/2007

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL, ED 2249 DE  
11/10/07 a 15/10/07  
pag. 12

*[Assinatura]*  
Procuradora Jurídica do Município

SÚMULA: INSTITUI O DIA DO PIONEIRO NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTA  
FLORESTA.

AUTORIA: Elisa Gomes Machado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA  
FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas  
atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias  
Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Alta Floresta, o "Dia do Pioneiro", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro de cada ano, passando a constar no calendário oficial de eventos.
- Art. 2º O Executivo, através do departamento competente, tomará as providências necessárias à execução desta lei.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em  
09 de outubro de 2007.

*[Assinatura]*

MÁRIA IZAURA DIAS ALFONSO  
Prefeita Municipal